



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº.1.206, DE 26 DE JULHO DE 1.999

"Dispõe sobre alfabetização de funcionários públicos municipais, e dá outras providências."

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Álvaro Velasquez

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal obrigados a promoverem cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais em local único para todos os funcionários.

§ 1º. - As aulas serão ministradas nos dias úteis, após o término da jornada de trabalho.

§ 2º. - As pessoas contratadas pelas Frentes de Trabalho também serão incluídas nos cursos de alfabetização.


Artigo 2º. - Os cursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de julho de 1.999-35º - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal